



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 008/2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZEM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** Vereador Leandro Moretti Serrano.

Jardinópolis, 16 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 12,05 HS.

Em 16 de 05 de 23

Ass. Demilson Rosseto

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa  
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 008/2023

EMENTA: “Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzem estampido no Município de Jardimópolis, e dá outras providências.”

SENHORES VEREADORES

#### **APRESENTAMOS A CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:**

Art. 1º Fica proibido no Município de Jardimópolis a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à pessoa física infratora, e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à pessoa jurídica infratora; e,

II - dobra do valor da multa na reincidência.

Parágrafo único. Entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO MORETTI SERRANO**

Vereador -



# **Câmara Municipal de Jardimópolis**

## **Estado de São Paulo**

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa proibir no município a soltura de fogos de artifícios que produzam estampidos e no caso de descumprimento ensejará a pena de multa.

O município por meio do Decreto nº 5.851, de 28 de janeiro de 2019, do Chefe do Executivo, tratou do assunto, no tocante a administração pública.

Os níveis de ruído definidos nas Normas NBR. 10151 e NBR 10152, ambas da ABNT, são considerados aceitáveis, se até o limite de 65 dB e a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios ultrapassa 150 dB; que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 55 dB já podem estressar e prejudicar a saúde; e ainda que, a partir de 85 dB o barulho já pode ser suficiente para causar a perda da audição, principalmente quando acima de 120 dB.

A necessidade de se evitar prejuízos não só à saúde do homem, a queima de fogos de artifício, notadamente os de efeito sonoro, podem trazer inúmeros riscos e prejuízos à saúde dos animais que ficam visivelmente estressados podendo levar a morte.

Isto posto, contamos com o apoio de todos os Pares desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023.

**LEANDRO MORETTI SERRANO**

Vereador -

## Projeto de Lei 008-23-Leg.pdf

Documento número #df7b90f2-e844-47cc-906b-d338b5022d17

Hash do documento original (SHA256): b91579f4f927f8a914aa4f4bf21be1b11dd5af3b7a0c053dab18f5454e262619

## Assinaturas

 **Leandro Moretti Serrano**

CPF: 215.786.148-30

Assinou em 16 mai 2023 às 11:10:36

## Log

- 16 mai 2023, 11:09:30 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número df7b90f2-e844-47cc-906b-d338b5022d17. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2023 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2023, 11:09:31 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*9278 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Moretti Serrano e CPF 215.786.148-30.
- 16 mai 2023, 11:10:36 Leandro Moretti Serrano assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*9278, com hash prefixo b4be9c(...). CPF informado: 215.786.148-30. IP: 177.52.82.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0286316 e longitude -47.7927455. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2023, 11:10:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df7b90f2-e844-47cc-906b-d338b5022d17.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº df7b90f2-e844-47cc-906b-d338b5022d17, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).